



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-2336/10

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** por idade com proventos proporcionais.  
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC - 466 /2011**

01. Origem: Prefeitura Municipal de Sapé
02. Aposentanda:
  - 2.1. Nome: Hilda Marques da Silva
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
  - 2.3. Matrícula: 288-7
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Promoção Social
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: APOSENTADORIA por idade com proventos proporcionais
  - 3.2. Autoridade responsável: Prefeito Municipal
  - 3.3. Data do ato: 03/07/06
  - 3.4. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios da Paraíba de 24/02/11
04. Relatório da Auditoria: Reconheceu que a aposentadoria em tela está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, o ato, à fl. 57, receber o competente registro neste Tribunal.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Srª **Hilda Marques da Silva**, matrícula nº 288-7, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Promoção Social, à fl. 57.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 24 de março de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima      Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente      Relator

Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE